



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes

Faculdade de Letras

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS CLÁSSICAS

Critérios para concessão de bolsas de pós-graduação:

1º – A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas, instância responsável pela administração das cotas de bolsas de Mestrado e de Doutorado do Programa, será composta de cinco membros titulares, a saber, o Coordenador do Programa, os três representantes de Linhas de Pesquisa e o representante dos alunos de Pós-Graduação e, na qualidade de suplentes, os respectivos vices.

Parágrafo Único – A Comissão de Bolsas será renovada quando da eleição do Coordenador do Programa.

2º – Cabe à Comissão de Bolsas a distribuição das cotas de bolsas de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas, bem como o acompanhamento do desempenho acadêmico dos alunos bolsistas.

Parágrafo Único – Compete à Comissão de Bolsas do Programa:

- I – Estabelecer e divulgar os critérios para a distribuição das cotas de bolsas.
- II – Fixar e divulgar semestralmente os prazos para as candidaturas a bolsas e a documentação para isso exigida.
- III – Estabelecer e divulgar a classificação dos alunos candidatos à bolsa.
- IV – Indicar para as agências de fomento os alunos que receberão bolsas.
- V – Avaliar semestralmente o desempenho acadêmico do aluno durante a vigência da bolsa.
- VI – Decidir pela manutenção, renovação ou pelo cancelamento da bolsa.

3º – Para candidatar-se a uma bolsa, o aluno deverá protocolar um requerimento dirigido ao Coordenador do Programa, acompanhado de Currículo Lattes, projeto de pesquisa e cronograma detalhados.

§ 1º – Pode candidatar-se a uma bolsa o aluno de Mestrado ou de Doutorado que preencha as seguintes condições:

- I – Cumprir as exigências e restrições dos órgãos financiadores e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFRJ.
- II – Não ter tido bolsa cancelada pelo Programa.
- III – Não registre em seu histórico conceito D em qualquer das disciplinas do curso em que está pleiteando a bolsa, no caso do aluno inscrito no Programa há mais de um semestre.

<http://www.lettras.ufrj.br/pgclassicas>
pgclassicas@lettras.ufrj.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes

Faculdade de Letras

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS CLÁSSICAS

§ 2º – Os alunos serão classificados por Linhas de Pesquisa e as bolsas serão concedidas em sistema de rodízio.

§ 3º – O vínculo empregatício adquirido posteriormente à concessão de bolsa, nos casos em consonância com a Portaria Capes Nº 76, de 14 de abril de 2010 (Regulamento do Programa de Demanda Social), Portaria Conjunta Nº 1 Capes/CNPq, de 15 de julho de 2010, e com a Nota sobre Acúmulo de Bolsa e Vínculo Empregatício Capes/CNPq, permitirá ao aluno a manutenção de sua condição de bolsista. Contudo, exige-se, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas, que tal vínculo não ultrapasse 20h semanais e/ou que o valor da remuneração do aluno seja inferior ao valor da bolsa. No caso de não cumprimento dessas condições, a Comissão de Bolsas poderá decidir quanto à manutenção ou não da bolsa do discente, levando em consideração o número de bolsas disponíveis no Programa e os alunos requerentes.

4 – A classificação de um novo aluno do Programa dar-se-á consoante à média aritmética estabelecida a partir da nota dada ao projeto de pesquisa e da nota obtida na prova de conhecimento específico do exame de seleção para o Mestrado, e, para o Doutorado, a média aritmética a partir da nota do exame do memorial e do Anteprojeto e, caso haja, da prova de conhecimento específico.

§ 1º. – No Mestrado, em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Nota da Prova de Conhecimento Específico;

II – *curriculum vitae*.

§ 2º. – No Doutorado, em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Nota da avaliação do Anteprojeto;

II – Nota da avaliação do Memorial.

5 – A classificação do aluno de Mestrado já inscrito no Programa há mais de um semestre dar-se-á consoante à média aritmética estabelecida a partir da soma da nota dada ao projeto de pesquisa, da nota atribuída à prova de Conhecimento Específico e da nota dada a seu desempenho acadêmico acumulado, obtida pela média aritmética de todas as suas notas nas disciplinas cursadas. O aluno de Doutorado, por sua vez, será classificado, para fins de atribuição de bolsa, pela média aritmética obtida a partir das notas da Prova de Conhecimento Específico (quando houver), do Anteprojeto e da nota do desempenho acadêmico acumulado, obtida pela média aritmética de todas as suas notas nas disciplinas cursadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes

Faculdade de Letras

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS CLÁSSICAS

§ 1º – O desempenho do aluno no curso será medido através da média acumulada até o semestre imediatamente anterior ao da concessão da bolsa.

§ 2º – Para o cálculo da média acumulada será adotada a seguinte correspondência entre conceito e nota: conceito A= 10,0; conceito B= 7,0 e conceito C= 5,0, dividindo-se o total de pontos obtidos pelo número de disciplinas cursadas.

§ 3º – Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior número de conceitos A obtidos;
- II – maior número de disciplinas já cursadas;
- III – produção acadêmica

Artigo 6º – As bolsas serão alocadas por 12 meses, podendo ser renovadas, a critério da Comissão, com vigência máxima de 24 meses, para o curso de Mestrado, e de 48 meses, para o curso de Doutorado, contados a partir da data de ingresso no Programa, contado também o tempo em que porventura o aluno tenha tido sua matrícula trancada.

Parágrafo Único – Independentemente da data de concessão, a bolsa de Mestrado expira quando o aluno completar 24 meses de inscrição no curso e a bolsa de Doutorado expira quando o aluno completar 48 meses de inscrição no curso.

Artigo 7º – O bolsista de Mestrado ou Doutorado deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. Satisfazer os requisitos exigidos pelas agências de fomento.
- II. Satisfazer os requisitos constantes do item 3, § 3º.
- III. Inscrever-se em pelo menos duas disciplinas em cada período letivo ou em pesquisa para dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado.
- IV. Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a B em cada período cursado.
- V. Apresentar no ano letivo pelo menos dois trabalhos em eventos acadêmicos, no caso do mestrando, e, além de apresentar ao menos dois trabalhos, publicar no mínimo um artigo em revistas científicas, no caso do doutorando, podendo-se ter, no lugar de tal publicação, livro (obra completa ou coletânea organizada) ou capítulo de livro, desde que estejam de acordo com a definição de livro adotada pela Capes (produto impresso ou eletrônico que possua ISBN, 50 páginas no mínimo e

<http://www.letas.ufrj.br/pgclassicas>
pgclassicas@letas.ufrj.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes

Faculdade de Letras

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS CLÁSSICAS

publicação por editora universitária ou comercial, por associação científica ou cultural ou por instituição de pesquisa ou órgão oficial).

VI. Apresentar à Comissão de bolsas, ao final de cada ano letivo, o relatório anual de bolsistas do Programa de Pós-graduação em Letras Clássicas, disponível no site <http://www.posclassicas.letas.ufrj.br/> (anexando a documentação exigida).

VII. Não ter conceito I.

8º – A manutenção e a renovação da bolsa concedida ao aluno estão condicionadas ao cumprimento das diretrizes das agências de fomento e das exigências determinadas no artigo 7º, podendo a Comissão de Bolsas decidir pela manutenção ou suspensão da bolsa.

§ 1º – O bolsista que obtiver conceito D em alguma disciplina terá sua bolsa cancelada.

§ 2º – O bolsista que abandonar o curso não poderá voltar à condição de candidato à bolsa, mesmo que seja aprovado em novo exame de seleção.

9º – Os casos omissos serão estudados pela Comissão de Bolsas e as decisões serão referendadas pela Comissão do Programa.

Aprovadas as alterações na Reunião do Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas em 25/04/2016 e na Reunião da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Letras da UFRJ em 13/06/2016. Houve atualizações realizadas nas reuniões do PPGLC realizadas em 08/03/2017 e 10/05/2017.